



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

**PARTICIPAÇÃO (PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES) DE 04 (QUATRO) SERVIDORES PARA O “CURSO PARA ÁREA PÚBLICA 2024 – LIMITAÇÕES LEGAIS E A LEI ORÇAMENTÁRIA”, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 23 A 26 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE ARAPIRACA/AL, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

O processo se justifica pela necessidade da **PARTICIPAÇÃO (PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES) DE 04 (QUATRO) SERVIDORES PARA O “CURSO PARA ÁREA PÚBLICA 2024 – LIMITAÇÕES LEGAIS E A LEI ORÇAMENTÁRIA”, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 23 A 26 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE ARAPIRACA/AL**, no intuito de melhor desenvolver suas atividades nesta Casa Legislativa.

A participação dos servidores no “Curso para Área Pública 2024 – Limitações Legais e a Lei Orçamentária” é justificada pela necessidade de aprimorar a capacidade técnica e legal da equipe administrativa responsável pela gestão pública. Este curso oferece uma atualização crucial sobre as limitações legais e a Lei Orçamentária, áreas fundamentais para o planejamento e a execução de políticas públicas e a gestão financeira da instituição.

A capacitação dos servidores proporcionará um entendimento aprofundado das normas e regulamentações vigentes, o que é essencial para garantir a conformidade legal nas atividades da administração pública. Com conhecimentos atualizados, os servidores estarão melhor preparados para enfrentar desafios relacionados à legislação e à gestão orçamentária, contribuindo para uma administração mais eficiente e transparente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

- c) Fornece, ao término do evento, certificados aos servidores participantes;
- d) Disponibilizar material pedagógico dos serviços prestados, quando solicitado;
- e) Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos e o conteúdo programático;
- g) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quanto a prestação do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste termo;
- i) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- j) Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- k) O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

No cumprimento deste Contrato, a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE se obriga a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitados pela empresa prestadora de serviços;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Porto da Folha/SE, 21 de agosto de 2024.

  
**DENISSON SILVA DOS SANTOS**  
Diretor administrativo

**APROVO:**

Aracaju/SE, em 21 de agosto de 2024.

  
**EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE